

LEI Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 1987.

" Transforma área de marinha em reserva ecológica ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

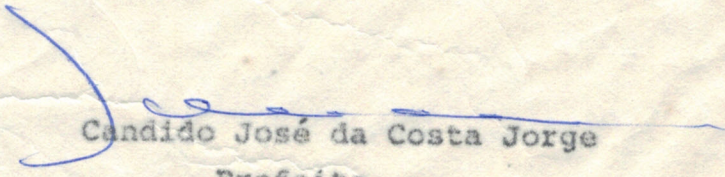
L E I :

Art. 1º - Passa a ser considerado como reserva ecológica o trecho costeiro compreendido entre o preamar de 1831 e a área de marinha situado ao longo da R.F.F.S/A. entre Mangaratiba e Parada Santo Antônio.

Art. 2º - Fica proibido qualquer construção na área de Marinha que altere ou interfira direta ou indiretamente no ecossistema.

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 13 de abril de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.